



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 459/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SEDS/EFAP nº 02/2009 de 17 de agosto de 2009 que regula o Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, para o quadro funcional do Comando de Operações Especiais – COPE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional, para o quadro funcional do Comando de Operações Especiais – COPE, **AURELIANO JOSÉ DE LIMA – MASP 1120290-0**, interpôs recurso administrativo, solicitando a anulação do Despacho Administrativo nº 449/2010/EFAP datado de 26/05/2010 que o desclassificou do Processo Seletivo Interno, uma vez que afirma atender ao requisito 3.1, letra c), constante do Edital supracitado, conforme transcrito abaixo:

“ 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

*3.1 O candidato deverá possuir os seguintes requisitos básicos para se **candidatar** ao Processo Seletivo Interno:*

...

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na Categoria B.” (grifo nosso)

1.2 o período de inscrição ao Processo Seletivo foi de 17 a 28 de agosto de 2009. Na data da inscrição, o candidato possuía a habilitação na categoria A e só obteve a licença na categoria B em 22/01/2010, não atendendo, portanto, o requisito básico contido no item 3.1, letra c) do Edital.

1.3 o item 4.9 do Edital referenciado prevê que *“A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste Edital, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno ou do Curso, caso este tenha se iniciado”;*

1.4 de acordo com a Súmula 473 do STF, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer época.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 Indeferir o pedido, por contrariar as regras editalícias.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2010

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP